



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2736, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2436/2015, de 10 de julho de 2015, na forma que indica e adota outras providencias”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº2436/2015, de 10 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- O valor do benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) por família.

Art. 6 – A – Vetado

§1º- O benefício financeiro previsto no caput deste artigo será concedido por meio de créditos, em cartão de benefício ou cartão bancário, cujo valor deverá ser utilizado no comércio local;

§2º- O benefício será disponibilizado em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, podendo ser reprogramado.

§3º- Não farão jus aos benefícios as famílias que estejam sendo beneficiadas com o Auxílio Emergencial do Governo Federal, enquanto durar o respectivo benefício”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, mediante decreto, a atualização anual dos valores de que trata esta Lei, de acordo com o INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, promover abertura de créditos e alterações necessárias à sua execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, comprometido a realizar o cadastro das famílias beneficiadas, bem como classificação dentro dos critérios presentes no art. 5º desta Lei 2436/2015, fixando em mural e diário oficial e site de transparência as famílias beneficiadas e os critérios utilizados para classificação e desclassificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 15 de junho de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Executivo Municipal”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310